

**PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.235/1997, e considerando às Leis Complementares nº 07/1991 e 077/2011,  
**R E S O L V E:**  
 RESCINDIR a pedido, a contar de 13.03.2024, o contrato administrativo do servidor KLEITON TEIXEIRA AMORIM, matrícula nº 5963000/2, cargo de CONTADOR, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, conforme Processo nº 2024/2034273.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.03.2024.  
 IVETE GADELHA VAZ  
 Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1050366**

**PORTARIA Nº 247 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,  
 CONSIDERANDO o teor do Processo nº E-2023/2084989.  
**R E S O L V E:**  
 REVOGAR, a contar de 13.03.2024, os efeitos da PORTARIA Nº 468 de 10/05/2023, publicada no DOE nº 35.396 de 12/05/2023, que cedeu para a SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ, o servidor CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA, matrícula nº 57194867/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA – MATERNO INFANTIL.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.03.2024.  
 IVETE GADELHA VAZ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 1050331**

**PORTARIA Nº 279, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;  
 Considerando os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2017/462166, designada pela PORTARIA Nº 149 de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 35.708 de 08/02/2024.  
 Considerando a solicitação constante no Ofício Nº 027/2024/CPS/NC/SESPA, de 07 de março de 2024, a qual solicita a publicação da portaria de prorrogação, para que se conclua as investigações referentes aos processos supramencionados;  
**RESOLVE:**  
 I-DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a qual apura a Processo nº 2017/462166, designada pela PORTARIA Nº 149 de 29/01/2024, publicada no Diário Oficial nº 708 de 08/02/2024, nos termos do Art. 199; Art. 201 e 202 da Lei Estadual nº 5.810/1994.  
 II-Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 30 (trinta) dias;  
 III-Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios, reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública e proceder às diligências necessárias à instrução processual;  
 IV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver desconformidade nos trabalhos.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.  
 Belém, 07 de março de 2024.  
 IVETE GADELHA VAZ  
 Secretária de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 1049992**

**PORTARIA Nº 0250 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.1º, inciso I da PORTARIA Nº 194 de 12 de Março de 2019, publicada no DOE Nº 33.823 de 13/03/2019, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2024/84453.  
**R E S O L V E:**  
 I - DESIGNAR, para exercer Função Gratificada, padrão FG-4, a servidora lotada na SEÇÃO DE TRANSPORTES, conforme relacionada abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOMENCLATURA DA FG
5160650/1	ROSANGELA DO SOCORRO SAMPAIO PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,  
 GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 11.03.2024.  
 EDNEY MENDES PEREIRA  
 SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

**Protocolo: 1049988**

**PORTARIA Nº 280/2024 – GABINETE/SESPA**

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual.  
 CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regulamentar todas as licitações e contratos da Administração Pública direta e indireta;  
 CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação;  
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que em seu art. 2º determina os requisitos e atribuições para os Agentes de Contratação;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12º da PORTARIA Nº 830, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 33.505, de 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores públicos para exercerem a função de Agentes de Contratação, com atuação direta nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do Nível Central da Secretária de Estado de Saúde Pública-SESPA.  
 MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54181350-2, ocupante do cargo efetivo de contadora,  
 CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 5160863-1, ocupante do cargo efetivo de datilógrafo e  
 JOVELINA MARIA SOUSA MATOS, matrícula nº 54193548-1, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo,  
 II- Designar os servidores para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará os Agentes de Contratação nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do Nível Central da Secretária de Estado de Saúde Pública-SESPA.  
 CÉLIA DO SOCORRO PUGA MARTINS. matrícula nº 55209577-1;  
 FRANCY KELLY CARVALHO REIS MATA, matrícula nº 55209565-1;  
 LUIZ AUGUSTO VASCONCELOS SOUZA, matrícula nº 5139503-1;  
 RAFAELA PORTUGAL DA SILVA, matrícula nº 5979634-1;  
 TAMIRIS MIRANDA MARQUES, matrícula nº 5957927-2, e;  
 THEANÁ ANGEL PERDIGÃO MONTEIRO, matrícula nº 5939017-2.  
 III- Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e; encaminhar o processo instruído, após encerrada as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.  
 IV- Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.  
 V- O agente de contratação e a equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.  
 VI- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.  
 VII- É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:  
 a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:  
 a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;  
 a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;  
 a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.  
 b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;  
 c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.  
 VIII- Não poderão atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos servidores que tenham sido responsáveis pela elaboração ou formalização dos documentos da fase preparatória.  
 IX- As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.  
 X- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.  
 XI- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.  
 XII- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 Gabinete da Secretária de Estado de Saúde Pública.  
 Belém, 07 de março de 2024.  
 IVETE GADELHA VAZ  
 Secretária de Estado de Saúde Pública  
**(\*Republicada por ter sido publicada com incorreção no DOE Nº 35.742, de 12/03/2024.**

**Protocolo: 1050061**